



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 014/2021

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **Mineração Usiminas S/A - Cava Musa, CNPJ 12.056.613/0005-53, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade Lavra a céu aberto - Minério de Ferro - Produção Bruta: 16.652.000,00 t/ano, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-02-03-8, referentes às poligonais ANM nº 933.980/2010, nº 831.056/1981, nº 830.364/1988, nº 830.373/1978, nº 815.055/1973 e nº 831.075/198, Substância Mineral: Minério de Ferro, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: Sirgas 2000, Fuso 23K - Latitude (X): 558592 / Longitude (Y): 7172038, no Município de Itatiaiuçu/MG, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00066/1984/051/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias (CMI), em reunião do dia 26/10/2021.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo);

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação);

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018).

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL

E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26/10/2031. Ressalve-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.

Autorização para Intervenção Ambiental:

Processo de Apef nº 005100/2015

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento: 26/10/2031; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo (105,34 ha); Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - (8,57 ha) e Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - (0,13 ha) e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (38 unidades - 0,65 ha), **Bioma:** Mata Atlântica; **Produto/Subproduto:** Lenha de Floresta Plantada (388,7838 m³); Lenha de Floresta Nativa (6.589,8502 m³); Madeira de Floresta Nativa: (1.535,742m³).

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 28/10/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37192700** e o código CRC **BBCB022C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0005090/2021-95

SEI nº 37192700